



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA

EDITAL Nº 008/2019-DIVERSAS SECRETARIAS/SEINFRA

O município do Crato-CE, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 3.032/2014, de 01.10.2014, **TORNA PÚBLICA**, para conhecimento dos interessados, a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO CRATO-CE, regido pelo EDITAL Nº 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS**, de 28 de dezembro de 2018, para manifestar seu interesse na lotação que lhe for apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e de ser contratado(a), em caráter temporário, nos expressos termos do Edital, com fim específico de atender demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura, seguindo a ordem de classificação.

1- DO PERÍODO DA CONVOCAÇÃO:

- 1.1. Os candidatos CLASSIFICADOS, RELACIONADOS ABAIXO, deverão APRESENTAR-SE na Secretaria Municipal de Infraestrutura, sito na Rua José Carvalho, 348-1, Centro, Crato/CE, **no dia 22 de Novembro de 2019, de 09:00 às 16:00 horas**, munidos de documentos estabelecidos no item 9.1.2 do EDITAL Nº 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS e das declarações anexadas a esta convocação, devidamente preenchidas.
- 1.2. Secretaria de Infraestrutura esclarece que, encerrado o preenchimento das vagas e advindo vacância, será respeitada a ordem de classificação para futura convocação.

TECNÓLOGO DA CONSTRUÇÃO CIVIL – TOPOGRAFIA E ESTRADAS		
CLASS.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO
2	2957	ANTONIO HELMANO REIS DIAS BEZERRA

2- DA DOCUMENTAÇÃO:

2.1 Os candidatos CONVOCADOS deverão apresentar os documentos, **originais e cópias reprográficas**, constante do item 9.1.2 do EDITAL Nº 001/2019 – DIVERSAS SECRETARIAS, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO, a saber:

- a) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Identidade e do CPF;
- b) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Título de Eleitor e do último comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
- c) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da CTPS, constando ainda, o número do PIS ou PASEP;
- d) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do Diploma/Certificado de Conclusão do Curso Exigido para a função pelo presente Edital ou documento equivalente;
- e) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, do comprovante de residência;
- f) Certidões negativas de antecedentes criminais, emitidas pelo órgão federal e estadual competente;
- g) Duas (02) fotos recentes 3x4;

- h) Declaração de ocupação ou não em cargo público, na Administração Federal, Estadual ou Municipal;
- i) Declaração de bens;
- j) Fotocópia, autenticada ou acompanhada do original, da Carteira de Registro Profissional expedida pelo Conselho de Classe, para as funções que apresentem conselho de representação;
- k) Fotocópia autenticada ou acompanhada do original, da Carteira Reservista (estar quite com o serviço militar), quando do sexo masculino;
- l) Declaração de próprio punho de que possui disponibilidade para assumir a função por tempo determinado e de estar ciente de que a não observância desta cláusula, acarretará a sua desclassificação do certame;
- m) Declaração de que não sofreu penalidade (s) em virtude de ter respondido a Processo Administrativo no âmbito da Administração Municipal do Crato;
- n) Declaração de que não exerce função em cargo efetivo no Município do Crato-CE;
- o) Outros documentos exigidos pela Lei Municipal nº 3.032/2014, no ato da convocação.

ANEXO I DECLARAÇÃO DE NÃO OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data NÃO EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda em Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, bem como não percebo proventos decorrentes de aposentadoria em cargo ou função pública. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO II DECLARAÇÃO DE OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, DECLARO para o fim específico de ingresso no serviço público do Município de Crato/CE, que, nesta data EXERÇO cargo, emprego ou função no âmbito do Serviço Público () Federal, () Estadual ou () Municipal, ou ainda em () Autarquias, () Fundações, () Empresas Públicas, () Sociedade de Economia Mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Público, compatível com a acumulação prevista no Artigo 37, Inciso XVI, alínea “a” da Constituição Federal e com carga horária compatível, conforme documentação anexa, conforme comprovação anexa.

Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

Crato/CE, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ACÚMULO (Aposentado)**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____ declaro sob pena de responsabilidade, para fins de acumulação remunerada que sou aposentado(a) e exercia o cargo/função/emprego de _____ e prestava serviços no(a) _____, conforme documentação anexa. Por ser expressão de verdade, firmo o presente.

CRATO-CE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE BENS E RENDAS**DECLARAÇÃO**

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a data presente o meu acervo patrimonial é formado

pelos bens e rendas abaixo mencionados: Página 52 de 67 D.O.M. – Ano 2018, Edição nº 3879 – Crato/CE, Terça, 27 de Fevereiro de 2018. Dados de bens e rendas Item Discriminação Valor (em R\$).

1 _____
2 _____
3 _____
4 _____

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras. Dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

Crato/CE, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 3.604/2019

CRATO-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: Denomina de Rua José Mendes de Lima uma das artérias do Bairro Vila Alta, Município do Crato, Estado do Ceará e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua José Mendes de Lima, a artéria sem saída que tem início na Rua Antônio Xenofonte, localizada no Bairro Vila Alta, neste Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal do Crato encaminhará cópia desta Lei aos órgãos públicos, como SAAEC, ENEL, CORREIOS e demais repartições públicas no Município.

Art. 3º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.605/2019

CRATO-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: Denomina de Rua Joaquim Vieira Neto, uma das artérias do Bairro Alto da Penha, Município do Crato, Estado do Ceará e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua Joaquim Vieira Neto, a artéria perpendicular à Rua Padre Sucupira, popularmente conhecida como Travessa São Miguel, localizada no Bairro Alto da Penha, Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal do Crato encaminhará cópia desta Lei aos órgãos públicos, como SAAEC, ENEL, CORREIOS e demais repartições públicas no Município.

Art. 3º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.606/2019**CRATO-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

EMENTA: Dispõe sobre diretrizes para a formação humanística na educação infantil, adequação do projeto pedagógico, formação complementar dos professores da Rede Municipal de ensino, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam estabelecidas as normas gerais e critérios básicos para o atendimento da obrigação deste Município em garantir educação de qualidade a todas as crianças de 0 (zero) a 6 (seis) anos incompletos, bem como das disposições sobre a oferta de vagas e sobre o ensino de qualidade na Educação Infantil, nos termos da Constituição Federal de 1988, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), da Lei nº 13.005/2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação, e da Lei Municipal nº 3.108, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Educação é o órgão que define e acompanha medidas, diretrizes e ações no âmbito da Rede Municipal de Educação e, portanto, será responsável pelo desenvolvimento dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação fará o acompanhamento das ações complementares de que trata esta Lei.

Art. 3º. A Administração Pública Municipal deverá garantir a oferta regular de vagas em creches e pré-escolas a todas as crianças até 05 anos e 11 meses de idade, conforme metas e estratégias definidas no Plano Municipal de Educação.

Art. 4º. A expansão da educação infantil deverá ser feita de maneira a assegurar a qualidade da oferta, com instalações e equipamentos que obedeçam a padrões de infraestrutura estabelecidos pelo Ministério da Educação, com profissionais qualificados conforme dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e com currículo e materiais pedagógicos adequados à proposta pedagógica com formação em valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade.

Parágrafo único. Havendo necessidade de ampliação do quadro de professores, o Município deverá fazer uso de critérios complementares, nos processos de seleção por concurso público e por tempo determinado, em que avalie a capacidade do candidato de lidar com as crianças de forma a poder educá-las com base nos princípios éticos e de valores humanos para o desenvolvimento de uma cultura de paz e não violência.

Art. 5º. A educação oferecida nos equipamentos de educação infantil, primeira etapa da educação básica, deverá ter como finalidade o desenvolvimento integral da criança até 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade, garantindo a promoção do desenvolvimento integral da criança.

Art. 6º. Todas as creches ou pré-escolas (oficiais ou conveniadas) deverão adequar o seu projeto pedagógico para que possam, além de seguir rigorosamente as diretrizes pedagógicas já fixadas por este Município, incluir um conteúdo pedagógico especificamente direcionado à formação dos valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática.

Art. 7º. O Município do Crato integrará, à formação dos profissionais das creches e pré-escolas próprias e conveniadas, um programa pedagógico complementar voltado à geração de valores para o desenvolvimento de uma concepção humanística e cultura de paz.

Parágrafo único. O programa mencionado no caput terá como finalidade essencial motivar todos os profissionais do ensino infantil, tanto da rede municipal quanto das entidades a ela conveniadas, além do fomento de uma concepção de educação humanística, inclusiva, ética e não violenta, na comunidade escolar.

Art. 8º. Com base no programa pedagógico citado no artigo anterior, todos os professores que atuem no ensino infantil, independente da sua formação acadêmica, deverão receber uma formação complementar e continuada, visando à formação dos valores humanos e do caráter da criança na fase do zero aos 05 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade.

Art. 9º O Município do Crato poderá firmar parceria com órgãos públicos e entidades da sociedade civil, visando à promoção da referida formação complementar dos professores, garantindo os ditames e as diretrizes estabelecidos nesta Lei.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.607/2019
CRATO-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: Dispõe sobre atendimento prioritário aos Advogados e Defensores Públicos no exercício da profissão nos Órgãos da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A administração Pública municipal direta e indireta deverá fornecer atendimento prioritário para Advogados e Defensores Públicos, desde que no exercício da profissão, em todos os seus Órgãos.

Art. 2º. Não deverá ser exigida autenticação das cópias reproduzidas apresentadas por Advogados e defensores Públicos nos processos administrativos e requerimento diversos no âmbito do Município do Crato, desde que as autenticações não sejam essenciais para o ato e precedida de previsão legal.

Art. 3º. O Município do Crato deverá no prazo de 60 (sessenta) dias implantar o Sistema de Atendimento Prioritário, nos termos do art. 1º, desta Lei a partir da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.608/2019**CRATO-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

EMENTA: Torna de Utilidade Pública a Instituição Ecos de Esperança do Cariri, localizado no Município do Crato, Estado do Ceará e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 3.439/2018, a Instituição Ecos de Esperança do Cariri, localizada no Município do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.609/2019**CRATO-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de apresentação de carteira de vacinação no ato de matrícula ou rematrícula na rede pública e privada municipal de ensino, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a obrigatoriedade de apresentação da carteira nacional de vacinação no ato da matrícula ou rematrícula na rede pública e privada municipal de ensino.

§ 1º. Em caso de ausência da carteira ou seu extravio, a direção da escola encaminhará o matriculado ou, nos casos de menores impúberes, seus pais ou responsáveis, à unidade de saúde mais próxima da unidade escolar ou de suas residências para fins de regularização do documento.

§ 2º. Todas as escolas, públicas ou privadas, deverão guardar cópia da carteira de vacinação de todos os seus alunos matriculados.

Art. 2º. A direção da escola deverá averiguar se o matriculado possui todas as vacinas obrigatórias previstas no calendário nacional de vacinação do Ministério da Saúde.

§ 1º Caso constatada a ausência de alguma vacina obrigatória, a direção da escola notificará, por escrito, o matriculado ou, nos casos de menores impúberes, seus pais ou responsáveis, a comparecer à unidade de saúde mais próxima da escola ou de sua residência para a devida regularização das vacinas.

§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias, a direção da escola notificará, por escrito, o matriculado, seus pais ou responsáveis para que apresentem a carteira de vacinação devidamente regularizada.

§ 3º. As medidas previstas nos §§ 1º e 2º deste artigo somente deixarão de ser tomadas mediante apresentação à Direção da Escola pelo matriculado ou, nos casos de menores impúberes, seus pais ou responsáveis, de laudo médico que ateste a contraindicação explícita da aplicação das vacinas faltantes na carteira de vacinação.

Art. 3º. O não atendimento das medidas previstas no art. 2º desta Lei dará ensejo às seguintes medidas por parte da direção da escola:

I - notificação à Secretaria de Saúde do Município para que encaminhe à residência do matriculado equipe da Estratégia Saúde da Família, com o objetivo de promover a regularização do calendário de vacinação;

II - no caso de insucesso da medida prevista no inciso I deste artigo, a Secretaria de Saúde do Município notificará, nos casos de menores impúberes, o Conselho Tutelar, o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública Estadual, o Juizado da Infância e da Juventude da Comarca e a Procuradoria-Geral do Município acerca da não observância, pelos pais ou responsáveis, do calendário nacional de vacinação instituído pelo Ministério da Saúde, alertando ainda tais órgãos acerca do risco à saúde do menor e da população em geral que a não vacinação pode ocasionar; e

III - no caso de insucesso da medida prevista no inciso II deste artigo, a Secretaria de Saúde do Município notificará, nos casos de pessoas capazes, o Ministério Público Estadual, a Defensoria Pública Estadual e a Procuradoria-Geral do Município acerca da não observância do calendário nacional de vacinação instituído pelo Ministério da Saúde, alertando ainda tais órgãos acerca do risco à saúde da pessoa e da população em geral que a não vacinação pode ocasionar.

Art. 4º. Fica a Secretaria de Saúde do município obrigada a encaminhar aos estabelecimentos de ensino municipais o calendário nacional de vacinação do Ministério da Saúde atualizado anualmente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

LEI Nº 3.610/2019

CRATO-CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EMENTA: Denomina de Rua João Leite Machado uma das artérias localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Município de Crato, Estado do Ceará e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de Rua João Leite Machado, a rua projetada “J” do loteamento Nossa Senhora de Fátima, localizada no Bairro Nossa Senhora de Fátima, Barro Branco, Município de Crato, Estado do Ceará.

Art. 2º. O Chefe do Poder Executivo Municipal do Crato encaminhará cópia desta Lei aos órgãos públicos, como VIVO, OI, TIM, CLARO, SAAEC, ENEL, CORREIOS e demais repartições públicas no Município.

Art. 3º. As placas designativas com estas denominações ficarão a cargo da Prefeitura Municipal do Crato.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2111001/2019 - GP
CRATO - CE, 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos incisos VIII e XIV do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.253, de 03 de março de 2017, que cria a gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico, regulamentada pelo Decreto nº 2103001/2017;

CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela Folha de Pagamento contribuem de forma efetiva e diferenciada para a consecução dos objetivos institucionais dessa municipalidade, haja vista o conhecimento técnico exigido, a disponibilidade e o comprometimento dos servidores integrantes do setor;

RESOLVE:

Art. 1º. RENOVAR A GRATIFICAÇÃO, concedida aos servidores listados abaixo, Gratificação por Trabalho Relevante, Técnico ou Científico:

I – **ANA EDLANIA SIEBRA LACERDA**, portador do CPF nº 103.563.298-52, ocupante do cargo de Ag. Administrativo, a gratificação de **R\$ 900,00**;

II – **MARIA JULIA BRITO DE ABREU**, portador do CPF nº 223.347.343-49, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, a gratificação de **R\$ 900,00**.

Art. 2º. O prazo de vigência da gratificação, objeto desta Portaria, se dará pelo período de 03 de novembro de 2019 a 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 03 de novembro de 2019, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2019.

JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DE QUARTO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.02.1 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2018.12.03.1, CUJO OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, É A CONFORME PLANILHA QUE SEGUE ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR UNITÁRIO ORIGINAL	REAJUSTE (R\$)	VALOR UNITÁRIO REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 4,45	R\$ 0,10	R\$ 4,55

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. MARIA AGUEDA BRITO LEITE DUARTE. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DE QUARTO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.02.2, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2018.12.03.1, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, CONFORME PLANILHA QUE SEGUE ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	V. UNITÁRIO ORIGINAL	REAJUSTE (R\$)	V. UNITÁRIO REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 4,45	R\$ 0,10	R\$ 4,55
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R\$ 3,89	R\$ 0,10	R\$ 3,99

CONTRATANTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL. FRANCISCO DE BRITO LIMA JÚNIOR. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DE QUARTO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.02.3 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2018.12.03.1, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, CONFORME PLANILHA QUE SEGUE ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	V. UNITÁRIO ORIGINAL	REAJUSTE (R\$)	V. UNITÁRIO REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 4,45	R\$ 0,10	R\$ 4,55
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R\$ 3,89	R\$ 0,10	R\$ 3,99

CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. GERMANA MARIA BRITO RODRIGUES ALENCAR. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DE QUARTO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.02.4, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2018.12.03.1, CUJO OBJETO É SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, CONFORME PLANILHA QUE SEGUE ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	V. UNITÁRIO ORIGINAL	REAJUSTE (R\$)	V. UNITÁRIO REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 4,45	R\$ 0,10	R\$ 4,55
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R\$ 3,89	R\$ 0,10	R\$ 3,99

CONTRATANTE: FUNDO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. CARLOS ANDSON PAIVA MARINHO. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.02.5, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2018.12.03.1, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, CONFORME PLANILHA QUE SEGUE ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	V. UNITÁRIO ORIGINAL	REAJUSTE (R\$)	V. UNITÁRIO REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 4,45	R\$ 0,10	R\$ 4,55
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R\$ 3,89	R\$ 0,10	R\$ 3,99

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE. ANDRÉ BARRETO ESMERALDO. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº2019.01.02.6,

DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2018.12.03.1, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, CONFORME PLANILHA QUE SEGUE ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	VALOR ATUAL (R\$)	REAJUSTE (R\$)	V. UNITÁRIO REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 4,45	R\$ 0,10	R\$ 4,55
03	ÓLEO DIESEL	LITRO	R\$ 3,89	R\$ 0,10	R\$ 3,99

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CARLOS ANDSON PAIVA MARINHO. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2019

EXTRATO DE QUARTO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.02.8 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2018.12.03.1, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, CONFORME PLANILHA QUE SEGUE ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	V. UNITÁRIO ORIGINAL	REAJUSTE (R\$)	V. UNITÁRIO REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 4,45	R\$ 0,10	R\$ 4,55

CONTRATANTE: SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO. IRACI MORAIS DE BRITO ROCA. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2019

EXTRATO DE QUARTO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.03.3, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2018.12.03.1, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, CONFORME PLANILHA QUE SEGUE ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	V. UNITÁRIO ORIGINAL	REAJUSTE (R\$)	V. UNITÁRIO REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 4,45	R\$ 0,10	R\$ 4,55
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R\$ 3,89	R\$ 0,10	R\$ 3,99

CONTRATANTE: GABINETE DO PREFEITO. FABIANO BRASIL SALES. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DE QUARTO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.03.4, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2018.12.03.1, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, CONFORME PLANILHA QUE SEGUE ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	V. UNITÁRIO ORIGINAL	REAJUSTE (R\$)	V. UNITÁRIO REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 4,55	R\$ 0,10	R\$ 4,55
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R\$ 3,89	R\$ 0,10	R\$ 3,99

CONTRATANTE: SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS. CARLOS FREIRES DE LIMA. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DE QUARTO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - DEMUTRAN DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.03.5, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2018.12.03.1, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, CONFORME PLANILHA QUE SEGUE ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	V. UNITÁRIO ORIGINAL	REAJUSTE (R\$)	V. UNITÁRIO REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 4,45	R\$ 0,10	R\$ 4,55
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R\$ 3,89	R\$ 0,10	R\$ 3,99

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DEMUXRAN. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DE QUARTO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.03.6, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2018.12.03.1 CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, CONFORME PLANILHA QUE SEGUE ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	V. UNITÁRIO ORIGINAL	REAJUSTE (R\$)	V. UNITÁRIO REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 4,45	R\$ 0,10	R\$ 4,55
03	ÓLEO DIESEL	LITRO	R\$ 3,89	R\$ 0,10	R\$ 3,99

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. JOSÉ JARBAS AGUIAR FREIRE. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2019

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.03.7, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2018.12.03.1, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, CONFORME PLANILHA QUE SEGUE ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	V. UNITÁRIO ORIGINAL	REAJUSTE (R\$)	V. UNITÁRIO REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 4,45	R\$ 0,10	R\$ 4,55
03	DIESEL	LITRO	R\$ 3,89	R\$ 0,10	R\$ 3,99

CONTRATANTE: SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CÍCERA EDIVANIA DA COSTA GONÇALVES.
CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.08.4, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2018.12.03.1, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, CONFORME PLANILHA QUE SEGUE ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	V. UNITÁRIO ORIGINAL	REAJUSTE (R\$)	V. UNITÁRIO REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 4,45	R\$ 0,10	R\$ 4,55

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO CRATO-PREVICRATO. ANTONIO DE PÁDUA AMADOR DE ALBUQUERQUE. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO QUARTO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.22.2, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2018.12.03.1, CUJO OBJETO SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, É A CONFORME PLANILHA QUE SEGUE ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	V. UNITÁRIO ORIGINAL	REAJUSTE(R\$)	V. UNITÁRIO REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 4,45	R\$ 0,10	R\$ 4,55
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R\$ 3,89	R\$ 0,10	R\$ 3,99

CONTRATANTE: SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL. LUIS CARLOS DUARTE SOBREIRA SARAIVA. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DE QUARTO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.23.1, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2018.12.03.1, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, CONFORME PLANILHA QUE SEGUE ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	V. UNITÁRIO ORIGINAL	REAJUSTE (R\$)	V. UNITÁRIO REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 4,45	R\$ 0,10	R\$ 4,55
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R\$ 3,89	R\$ 0,10	R\$ 3,99

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA. JOSÉ WILTON SOARES E SILVA. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2019.01.23.1, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 2018.12.03.1, CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL E OLEO DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO/CE, CONFORME PLANILHA QUE SEGUE ABAIXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	V. UNITÁRIO ORIGINAL	REAJUSTE (R\$)	V. UNITÁRIO REALINHADO
01	GASOLINA COMUM	LITRO	R\$ 4,45	R\$ 0,10	R\$ 4,55
03	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	R\$ 3,89	R\$ 0,10	R\$ 3,99

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE. WILEMAR PEREIRA XAVIER LIMA. CONTRATADO: MSB COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL - LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 13.173.181/0001-08. CRATO/CE, 01 DE OUTUBRO DE 2019.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.24.1.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.09.24.1. A Pregoeira do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 04 de dezembro de 2019 às 08h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n, Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e propostas de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS A SER UTILIZADO NO PROGRAMA DE ARAÇÃO DE TERRA – PROARA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 20 de novembro de 2019. Valéria do Carmo Moura – Pregoeira.**

AVISO DE LICITAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 2019.11.18.1

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO CRATO – AVISO DE LICITAÇÃO – RDC PRESENCIAL Nº 2019.11.18.1.A Presidente da Comissão Especial do Regime Diferenciado de Contratação - RDC do Município de Crato/CE torna público para conhecimento dos interessados que, neste **dia 12 de dezembro de 2019 às 08h30min**, na Sede da Comissão de Licitações localizada no Largo Júlio Saraiva, s/n Bairro Centro - Crato/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com as propostas de preços e documentos de habilitação para o objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DO SES – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO 1ª ETAPA, NO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, NO ÂMBITO DO PROGRAMA SANEAMENTO BÁSICO, AÇÃO ESGOTAMENTO SANITÁRIO, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 0424433-92/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima, das 08h00min às 14h00min ou através do site: www.tce.ce.gov.br. **Crato/CE, 20 de novembro de 2019. Valéria do Carmo Moura – Presidente.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.09.30.3 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE RESEVATÓRIO ELEVADO PRÉ-MOLDADO PARA CAPACIDADE DE 50M³ NA VILA JACUIPE, SÍTIO JUA, DISTRITO DE PONTA DA SERRA, NO MUNICIPIO DE CRATO/CE** A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. **EMPRESA INABILITADA: 3R CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 17.852.422/0001-98.** EM FACE DOS RESULTADOS REFERENTES À FACE DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS LICITANTES, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). **VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO – RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº. 2019.08.13.1 **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA AGROINDÚSTRIA DO PEQUI, NO SÍTIO BAIXA DO MARACUJÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE. A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PMC TORNA PÚBLICO PARA FINS DE INTIMAÇÃO E CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, O RESULTADO DO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO. **EMPRESAS HABILITADAS:** SIMÃO E FERNANDES LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.203.907/0001-05; GR MAQUINAS EMPREENDIMENTOS EIRELI ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 21.868.248/0001-49; ANTONIO EDGLESIO VIDAL ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 20.665.473/0001-15. **EMPRESA INABILITADA:** VISION CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 10.560.303/0001-12. EM FACE DOS RESULTADOS REFERENTES À FASE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE, FICA ABERTO O PRAZO RECUSAL DE 05(CINCO) DIAS ÚTEIS, PREVISTO NO ART. 109, INCISO I, ALÍNEA “A” DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, CONTADOS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE AVISO. MAIORES INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO TELEFONE (88)3521.9600 DAS 08h00min ÀS 14:00 Horas (HORÁRIO LOCAL). VALÉRIA DO CARMO MOURA – PRESIDENTE DA CPL/PMC. CRATO-CE, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº 2019.11.12.1**

Objeto: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS BEBÊ DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Valor Global do Contrato: R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais). **Dotações Orçamentárias:** Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, na seguinte rubrica orçamentária: 0504.08.244.0142.2.060 (Concessão de Benefícios Eventuais). Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 (Material, bem ou serv./p/dist. Gratuita). **Signatários:** Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, neste ato representada pela respectiva, Sra. Cícera Edivânia da Costa Gonçalves, Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social e do outro lado à empresa COMERCIAL RL LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Av. Ailton Gomes de Alencar, nº 940, Franciscanos, Juazeiro do Norte – CE, inscrita no CNPJ Nº. 15.408.077/0001-72. **Vigência do Contrato:** até 31 de dezembro de 2019. Crato-CE, 12 de Novembro de 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO INTERINO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019.03.07.1, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 2018.07.13.2, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ORÇAMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, CONSTITUI OBJETO DESTE TERMO DE APOSTILAMENTO, A INCLUSÃO DAS **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 3401.15.122.0068.1.039 e 3401.27.813.0040.1.071 E DO **ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. **DATA DO APOSTILAMENTO:** 02 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019.03.07.2, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 2018.07.13.2, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ORÇAMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO DE APOSTILAMENTO, A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0603.12.361.0152.1.022 E DO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. DATA DO APOSTILAMENTO: 02 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019.03.07.3, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 2018.07.13.2, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ORÇAMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO DE APOSTILAMENTO, A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0403.10.301.0068.1.001 E DO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DATA DO APOSTILAMENTO: 02 DE OUTUBRO DE 2019.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CRATO/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2019.03.07.4, DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 2018.07.13.2, CUJO OBJETO É CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO À ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E ORÇAMENTOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS, BEM COMO A UTILIZAÇÃO EM OBRAS DE RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS DE ACORDO COM A DEMANDA DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRATO, CONSTITUI OBJETO DESTES TERMO DE APOSTILAMENTO, A INCLUSÃO DO ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. DATA DO APOSTILAMENTO: 02 DE OUTUBRO DE 2019.

PREVICRATO**Portaria N.º 87/2.019**

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 051/2019,

RESOLVE:

Conceder benefício de pensão por morte, a contar de 25 de setembro de 2.019 (data do óbito), em favor do **Sr. Zilmar Lopes Monteiro**, portador da identidade n.º 2018305436-3 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 314.732.374-91, na condição de cônjuge supérstite, e **Francisco Oto de Santana Lopes**, portador da identidade n.º 2008325597-9 SSPDS/CE, cadastrado no CPF/MF sob o n.º 069.235.333-09, na condição de filho menor de 21 anos, representado pelo seu genitor, Sr. Zilmar Lopes Monteiro, dependentes da ex-servidora pública municipal falecida, **Sra. Maria Osmaneide de Santana Lopes**, portadora da identidade n.º 2008341597-6 – SSPDS/CE, cadastrada no CPF/MF sob o n.º 308.054.903-10, outrora aposentada no cargo efetivo de Professor V, 100H, Ref. 02, matrícula 1838, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujo óbito se deu em 25 de setembro de 2.019. O presente benefício será concedido com fundamento no art. n.º 40, § 7.º, I, da Constituição Federal de 1988 (redação pela Emenda Constitucional n.º 41/2003), no art. 8.º, I c/c o art. 48, I da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Sistema Previdenciário do Município do Crato e criou o Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais do Crato - PREVICRATO, fixando em favor dos beneficiários o valor o valor correspondente aos proventos da ex-servidora falecida, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

DISCRIMINAÇÃO DO VALOR DA PENSÃO			
BASE DE CÁLCULO	ÍNDICE	VALOR	FUNDAMENTAÇÃO
Pensão por Morte	-	R\$ 2.471,34	Art. 40º, §7º, I da CF/1988
TOTAL DO VALOR DA PENSÃO POR MORTE: R\$ 2.471,34			

RATEIO DO BENEFÍCIO	
NOME DO BENEFICIÁRIO	VALOR
Quota-parte do Sr. Zilmar Lopes Monteiro (cônjuge).....	R\$ 1.235,67
Quota-parte de Francisco Oto de Santana Lopes (filho).....	R\$ 1.235,67

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25/09/2019 (data do óbito).

Registre-se e publique-se.

Crato, 18 de novembro de 2.019.

Antônio de Pádua Amador de Albuquerque

Diretor Presidente do PREVICRATO

Portaria nº 0303015/2017-GP

José Ailton de Sousa Brasil

Prefeito do Município de Crato - CE

DIVERSAS SECRETARIAS**PORTARIA Nº 1811001/2019-SEAD/SME
CRATO/CE, 18 DE NOVEMBRO DE 2019**

EMENTA: Dispõe da concessão de auxílio transporte para o exercício financeiro de 2019, aos Professores da Secretaria Municipal de Educação.

A Secretária Municipal de Administração e a Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais preconizadas, respectivamente, pelo Art.17º Art. 18, ambos da Lei 3.253 /2017.

CONSIDERANDO as disposições do Art.35-A, da Lei Municipal nº 3.253/2017, que trata sobre a concessão de auxílio pecuniário de transporte, bem como a Lei Municipal nº 2.468/2008, na qual a previsão de pagamento de gratificação mensal para docentes do município que exercerem suas funções distantes do seu local de moradia está insculpida no art. 44.

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer controle mais efetivo das concessões de auxílios.

CONSIDERANDO a imprescindibilidade em designar especificamente os servidores que atendem as condições de recebimento do auxílio transporte.

RESOLVEM:

Art. 1º. Conceder auxílio transporte para o exercício financeiro de 2019, a Professora da Secretaria Municipal de Educação, abaixo listada a partir da data que consta na tabela a seguir:

ORD.	NOME	CPF	C. H.	LOCAL DE TRABALHO	A PARTIR DE:	KM
1	ROSÂNGELA PEREIRA DE OLIVEIRA PAULA	839.755.303-10	100h	EEIEF SÃO FRANCISCO	07/03/2019	6 KM

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE

Crato, 18 de Novembro de 2019.

Maria Agueda Brito Leite Duarte

Secretário Municipal Adjunto de Administração

Germana Maria Brito Rodrigues Alencar

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE – SEJU**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E JUVENTUDE**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE DE CRATO TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO DE PATROCÍNIO, FIRMADO COM A LIGA DE ESPORTES AMADORES DO CRATO - LEAC, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.910.718/0001-64, AUTUADO SOB O Nº 15/2019, CUJO OBJETIVO É A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO NO FORMATO PATROCÍNIO PARA A REALIZAÇÃO DO “CAMPEONATO CRATENSE DE FUTEBOL 2019” - ASSINA PELO MUNICÍPIO DO CRATO: WILLEMAR PEREIRA XAVIER LIMA - ASSINA O PATROCINADO ANTONIO OLIVEIRA MELO.

CRATO/CE, 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

WILLEMAR PEREIRA XAVIER LIMA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE